



ESTADO DO ACRE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEPUTADO GERALDO PEREIRA

A subsc. Legislativa  
PL sua 18/11/2014  
Geraldo  
Pereira

PROJETO DE LEI N° 92 2014.

Concede o Título de Cidadã Acreana a  
Ilustríssima Senhora **LUCIENE PEREIRA DE**  
**OLIVEIRA** e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre aprova e eu sanciono  
a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido o Título de Cidadã Acreana a Senhora **Luciene Pereira**  
de Oliveira.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “**Deputado Francisco Cartaxo**”  
08 de Dezembro de 2014.

*[Signature]*  
Deputado **GERALDO PEREIRA**  
PT



ESTADO DO ACRE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEPUTADO GERALDO PEREIRA

**JUSTIFICATIVA**

É com muito louvor que dedico este 'Título de Cidadã Acriana' a Sra. Luciene Pereira de Oliveira, natural do Goiás, nascida em 04 de Outubro de 1964 no município de Diorama, que possui uma vasta lista curricular de cursos e qualificações entre eles produção científica sobre Tabagismo e Epidemiologia das Doenças Renais. Graduou-se em Medicina pela Instituição Fundação Governador Lamenha Filho em 1991.

Também é capacitada na área de Doação e Transplante de Órgãos e com muita dedicação a cada dia tem se tornado uma profissional cheia de compostura e discernimento, causando admiração de seus pacientes e familiares.

No âmbito da Saúde, tem sido perseverante em longas datas. Trabalhou em São Paulo, Rio de Janeiro, Maceió e Acre, onde adquiriu tenacidade e equanimidade o que tem feito da Sra. Luciene uma profissional ímpar em nosso Estado, cooperando sem dúvida com a população na área de Nefrologia, sua especialidade, muito além do seu dever.

Podemos declarar que muitos profissionais na área de saúde existem, porém poucos como esta nobre profissional que com amor e empenho abdica de suas horas de lazer para salvar vidas e cooperar para um estado e país melhor. Além de suas atividades habituais, é Membro da Comissão de Infecção Hospitalar da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e, Membro Conselheira Titular do Conselho Regional de Medicina do Acre.

Em reconhecimento ao trabalho, e à sua valiosa contribuição ao Estado do Acre, solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

